



# Diário Oficial do **Município**

**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais**

sexta-feira, 24 de fevereiro de 2017

Ano IV - Edição nº 00115 | Caderno 1

## **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - Iprej publica**



Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
ADA1B114A6A4E6072CEDA4677B11E3AA

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

## SUMÁRIO

- PORTARIAS

**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais**

Portaria



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**

**ATO DE APOSENTADORIA N.º 035/2016 - IPREJ**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR IDADE o servidor  
“EXPEDITO EPIFANIO DE LIMA”.*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2015.02.02591P**, e em conformidade com o que estabelece o art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação da EC n.º 41/2003 c/c art. 37, inciso I, II e III da Lei Municipal n.º 1.800 de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE** o **servidor Sr. EXPEDITO EPIFANIO DE LIMA**, exercente do cargo de Vigia, Nível I, Padrão “i”, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, matrícula n.º 592, CPF n.º 206.204.545-04, RG. n.º 03.340.322-88 – SSP/BA, sendo o valor de seus proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 21 (vinte e um) anos, 03 (Três) meses e 19 (Dezenove) dias apurados através das 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, utilizadas com base nas contribuições do servidor, de acordo com o Art. 41, caput da Lei Municipal n.º 1.800/08, igual a R\$ 667,45 (Seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), com o complemento constitucional no valor de R\$ 212,55 (duzentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo o total de R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta e oito reais), que obedecendo ao disposto no art. 201, § 2º, da CF, serão reajustados conforme o índice do INPC.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

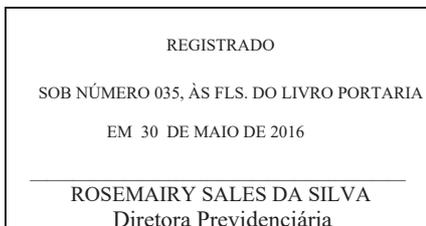
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 30 DE MAIO DE 2016.

**EMANOEL SILVA ALMEIDA**  
Presidente do IPREJ

Homologo:

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal



Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 044/2016 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR IDADE o servidor  
“JAIRO NERY DOS SANTOS”.*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2016.02.02664P**, e em conformidade com o que estabelece o art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação da EC n.º 41/2003 c/c art. 37, inciso I, II e III da Lei Municipal n.º 1.800 de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE** o servidor Sr. **JAIRO NERY DOS SANTOS**, exercente do cargo de Agente Administrativo, Nível IV, Padrão “i”, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, matrícula n.º 7091, CPF n.º 062.962.895-53, RG. n.º 08.229.510-70 – SSP/BA, sendo o valor de seus proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 26 (vinte e seis) anos, 02 (Dois) meses e 05 (Cinco) dias apurados através das 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, utilizados com base nas contribuições do servidor, de acordo com o Art. 41, caput da Lei Municipal n.º 1.800/08, igual a R\$ 744,46 (Setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), com o complemento constitucional no valor de R\$ 135,54 (Cento e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo o total de R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais), que, obedecendo ao disposto no art. 201, § 2º, da CF, serão reajustados conforme o índice do INPC.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

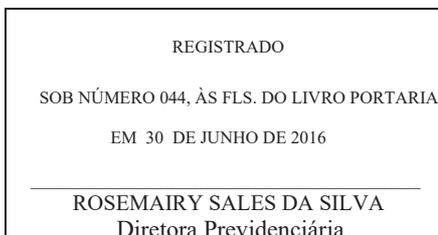
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 30 DE JUNHO DE 2016.

**EMANOEL SILVA ALMEIDA**  
Presidente do IPREJ

Homologo:

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal



Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jeque.srv.br